

GUIA DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

CHAMADA PÚBLICA CONAB Nº 01/2026 – FUNDO AMAZÔNIA FLORESTAS E COMUNIDADES: AMAZÔNIA VIVA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento tem como objetivo orientar a elaboração do orçamento apresentado por organizações dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PICTAFs) para a Chamada Pública 01/2026 - Florestas e Comunidades: Amazônia Viva.

O orçamento da proposta deve ser elaborado na planilha orçamentária disponível na página da CONAB, e enviado à Companhia, juntamente com os demais documentos necessários detalhados na referida Chamada por meio do sistema de inscrição. Na página <https://www.gov.br/conab/pt-br/atuacao/paa/amazonia-viva/amazonia-viva> estão disponíveis o modelo de planilha e o link para inscrição.

2. ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

O orçamento do projeto deve ser elaborado a partir de **4 Eixos**:

a) Fomento produtivo: inclui itens de investimento como máquinas e equipamentos; obras e instalações civis; equipamentos para geração de energia elétrica renovável e sustentável; serviços técnicos especializados de engenharia, gestão ambiental e outros necessários à regularização ambiental e sanitária do projeto; serviços de marketing, publicidade propaganda e outros necessários ao aprimoramento da identidade visual dos produtos, rótulos e a estratégias para ampliação de acesso a mercados; e outros itens de investimento e custeio previstos. *As contratações devem ser realizadas via prestadores de serviços (CNPJ ou pessoa Física) e bolsas de extensão, pesquisa ou estágio.*

b) Pesquisa científica e tecnológica para inovação e sustentabilidade contempla estudos aplicados e desenvolvimento de tecnologias que fortaleçam sistemas socioprodutivos dos PICTAFs, estímulo a modelos econômicos sustentáveis para agregar valor, ampliar mercados e qualificar produtos; geração e disseminação de conhecimentos voltados à eficiência produtiva, gestão organizacional e conservação da biodiversidade. Não são permitidos os pagamentos de diárias a empregados e servidores públicos no exercício de sua função. *As bolsas de pesquisa serão pagas diretamente pela Organização selecionada aos pesquisadores envolvidos no projeto, conforme normas e valores do CNPq.*

c) Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER): inclui acompanhamento técnico contínuo às organizações amazônicas e demais beneficiários; apoio à estruturação socioprodutiva, com ênfase em gestão, comercialização e práticas produtivas sustentáveis; atividades de mobilização e animação do projeto junto às comunidades envolvidas. As despesas de passagens, diárias e outros custos de atividades de campo direcionadas ao público-alvo do projeto, para adequado desenvolvimento das atividades, deve ser registrado neste Eixo. As despesas de passagens e diárias da equipe de ATER devem preferencialmente estar inclusas no valor global da prestação do serviço. *As contratações devem ser realizadas via prestadores de serviços (CNPJ ou Pessoa Física) e bolsas de extensão, pesquisa ou estágio.*

d) Gestão e Comunicação: compreendem a gestão e coordenação das ações do projeto, o que inclui atividades administrativo-financeiras e de prestação de contas a CONAB, coordenação geral, contratação de auditorias, serviços de contabilidade, assessoria jurídica, despesas com material de escritório, bem como equipamentos e insumos de apoio necessários à gestão do projeto dirigidos à organização executora. *As contratações podem em ser realizadas via prestadores de serviços (CNPJ ou Pessoa Física) e bolsas de extensão, pesquisa ou estágio.* Incluem também as atividades de comunicação e divulgação do projeto e seus resultados. *As contratações devem ser realizadas via prestadores de serviços (CNPJ ou Pessoa Física) e bolsas de extensão, pesquisa ou estágio.*

Apenas o eixo **Fomento Produtivo** é **obrigatório**, sendo todos os demais facultativos, a depender das necessidades da proponente.

Os limites de utilização dos recursos do projeto em cada um dos eixos é de:

a) Fomento Produtivo - **no mínimo 50% do valor da proposta - podendo ser 100%;**

b) Assistência Técnica e Extensão Rural e Pesquisa científica e tecnológica para inovação e sustentabilidade - cumulativamente até 35% do valor da proposta, com no máximo 15% para Pesquisa Científica;

c) Gestão e Comunicação – até 15% do valor da proposta.

Cada Eixo é composto por um conjunto de atividades, cujos itens devem ser classificados dentre as seguintes categorias:

- Prestação de serviço de ATER (PSATER);
- Consultoria e Prestação de Serviços Especializados (CPSE);
- Serviços de Apoio (SA);
- Obras Civas e Instalações (OCI);
- Máquinas, Equipamentos e outros bens (M&EQ);
- Insumos (INS);
- Logística (LOG);
- Bolsas de pesquisa, extensão e estágio (BPEE)
- Despesas Administrativas (ADM).

Desta forma, o orçamento consolidado da proposta deve apresentar a seguinte estrutura:

| |
|----------------------|
| ORÇAMENTO DO PROJETO |
|----------------------|

| | PSATER | CPS E | SA | OC I | M&E Q | INS | LOG | BPE E | ADM | TOTAL |
|--|--------|----------|----|---------|----------|-----|-----|----------|-----|-------|
| EIX O FOM ENT O | | | | | | | | | | |
| EIX O ATE RE PES QUI SA | | | | | | | | | | |
| EIX O GES TÃO E COM UNI CAÇ ÃO | | | | | | | | | | |
| TOT AL | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

3. CATEGORIAS DE CUSTO

Esta seção apresenta a descrição da natureza dos itens de custo apoiáveis no âmbito de cada categoria, informando orientações específicas, valores de referência, vedações, pontos de atenção e exceções.

Os casos não previstos neste documento serão esclarecidos por meio do canal <https://www.gov.br/conab/pt-br/atuacao/paa/amazonia-viva/amazonia-viva>.

Orientações Gerais

- a) O orçamento deve refletir as atividades diretamente relacionadas ao projeto. A memória de cálculo de todas as categorias orçamentárias deve ser apresentada na planilha orçamentária do projeto.
- b) Além das demais vedações especificadas ao longo desse Guia, **não** são passíveis de apoio pelo Fundo Amazônia quaisquer investimentos ou gastos de qualquer natureza que se destinem a:
 - i. Aquisição de terrenos e imóveis.
 - ii. pagamento de impostos ou tributos que não sejam inerentes e/ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto.

Essa restrição não se aplica a tributos relacionados às atividades dos projetos, como ICMS incluído nos preços dos produtos, encargos trabalhistas, INSS sobre o pagamento de serviços de pessoa física etc.;

- iii. Multas, juros de mora, taxas e impostos em atraso e penalidades de qualquer natureza.
- iv. pagamento de dívidas;
- v. compra de armamentos;
- vi. aquisição de animais, à exceção de projetos envolvendo atividades de aquicultura, apicultura e meliponicultura.

3.1 Prestação de serviços em ATER (PSATER)

Despesas de contratação de Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica em Assistência Técnica e Extensão Rural. *As contratações devem ser realizadas via prestadores de serviços (CNPJ ou Pessoa Física), bolsas de pesquisa e extensão.*

- a) Todas as despesas da equipe prestadora de serviço de ATER, tais como combustíveis, passagens, hospedagens, diárias, alimentação e demais despesas de viagem, devem ser previstas nesta categoria. Tais despesas devem, preferencialmente, estar incluídas no valor orçado para o serviço.
- b) Não são apoiáveis recursos humanos próprios contratados como pessoa jurídica.
- c) Não são apoiáveis despesas com serviços terceirizados e consultorias prestados por empregados ou dirigentes da postulante.
- d) Não são apoiáveis despesas com serviços terceirizados e consultorias prestados por servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa no exercício de função pública.

3.2 Consultoria e Prestação de Serviços Especializados (CPSE)

Despesas relacionadas a serviços técnicos especializados de engenharia, gestão ambiental e outros necessários à regularização ambiental e sanitária do projeto; serviços de marketing, publicidade e propaganda e outros necessários ao aprimoramento da identidade visual dos produtos, rótulos e a estratégias para ampliação de acesso a mercados. Não se enquadram nesta categoria a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, incluídas no item 3.1. *As contratações podem ser realizadas via prestadores de serviços (CNPJ ou Pessoa Física).*

- e) Todas as despesas relacionadas às consultorias e serviços técnicos especializados, tais como combustíveis, passagens, hospedagens, diárias, alimentação e demais despesas de viagem, devem ser previstas nesta categoria. Tais despesas devem, preferencialmente, estar incluídas no valor orçado para o serviço.

- f) Não são apoiáveis recursos humanos próprios contratados como pessoa jurídica.
- g) Não são apoiáveis despesas com serviços terceirizados e consultorias prestados por empregados ou dirigentes da postulante.
- h) Não são apoiáveis despesas com serviços terceirizados e consultorias prestados por servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa no exercício de função pública.

3.3 Bolsas de pesquisa, extensão e estágio

São apoiáveis bolsas de pesquisa, extensão e estágio, desde que devidamente vinculadas aos Eixos de ATER, Pesquisa, Fomento e Gestão e Comunicação.

- a) As bolsas serão pagas diretamente pela Organização selecionada aos pesquisadores envolvidos no projeto, conforme normas do CNPq.

3.4 Serviços de Apoio (SA)

Despesas com contratação de serviços de apoio, tais como: assessoria jurídica e contábil, serviços administrativos, serviços de realização de eventos, produção de materiais de comunicação do projeto, elaboração de identidade visual, banners, embalagens, folders, serviços de suporte e infraestrutura de tecnologia da informação etc. para o projeto. *As contratações podem ser realizadas via prestadores de serviços (CNPJ ou Pessoa Física) e bolsas de extensão, pesquisa ou estágio.*

- a) Não são apoiáveis atividades relacionadas à comunicação institucional da organização.
- b) Todas as despesas relacionadas à prestação do serviço, tais como combustíveis, passagens, hospedagens, diárias, alimentação, e demais despesas de viagem devem ser previstas nesta categoria. Tais despesas devem, preferencialmente, estar incluídas no valor orçado para o serviço.

3.5 Obras Civas e Instalações (OCI)

Aquisição de bens e serviços destinados à construção e reforma de instalações previstas no projeto, incluindo serviços relacionados, tais como elaboração de projeto básico, projeto arquitetônico, assessoria de arquitetura, serviços de engenharia e gestão da obra, entre outros.

3.6 Máquinas, Equipamentos e Outros Bens (M&EQ)

Despesas com aquisição de máquinas, veículos, embarcações, flutuantes, implementos agrícolas e equipamentos, incluindo despesas relacionadas à entrega, licenciamento e manutenção, tais como fretes, impostos e seguros. Reforma e manutenção de veículos, embarcações, flutuantes. Também inclui compra de

bens/ativos permanentes, como mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, softwares, entre outros.

- a) Despesas com manutenção de ativos deverão ser previstas no orçamento inicial do projeto, nesta categoria.
- b) Somente a manutenção de ativos utilizados diretamente na execução do projeto é apoiável. Exemplo: manutenção de veículos (automóveis, barcos e motos). Entretanto, não é apoiável a manutenção de ativos de propriedade de particulares, ainda que envolvidos no projeto.
- c) É desejável a previsão de despesas para contratação de seguros, principalmente de veículos, nesta categoria.
- d) Multas de veículos não serão custeadas pela CONAB.

3.7 Insumos (INS)

Aquisição de **insumos relacionados às etapas pós-colheita, como materiais para beneficiamento, embalagem, processamento, conservação ou transporte**, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais didáticos, entre outros itens de custeio, incluindo despesas relacionadas, tais como fretes e impostos.

- a) Compras de estoque, matéria prima e antecipação de safra devem ser previstas nesta categoria.

3.8 Logística (LOG)

Despesas com viagens e outros deslocamentos, diárias, hospedagens, seguros de viagens, alimentação, mantimentos, combustíveis, lubrificantes entre outros.

- a) Esta categoria diz respeito a despesas de logística da equipe própria da postulante, do público alvo e de pesquisadores envolvidos no projeto;
- b) As despesas de logística relacionadas às demais categorias de uso, tais como consultores, prestadores de serviços de apoio, fretes relativos a máquinas, equipamentos e insumos, devem estar previstos em suas respectivas categorias.
- c) São passíveis de apoio:
 - i. Passagens aéreas (passagem, tarifas e taxas), terrestres (passagem de ônibus) e fluviais (passagem de barco).
 - ii. Aluguel de avião, carro, barco e moto.
 - iii. Despesas com táxi.
- d) Bilhetes aéreos são apoiáveis apenas em classe econômica.

- e) Podem ser previstas, se necessárias, despesas de viagem para deslocamento à sede da CONAB para acompanhamento do projeto.
- f) **Não são apoiáveis** viagens para atividades institucionais não relacionadas ao projeto.
- g) São apoiáveis pela Chamada as despesas com refeição de pessoal envolvido diretamente na execução ou nas atividades do projeto e/ou em viagens a ele relacionadas:
 - i. São consideradas despesas com refeição (almoço, jantar, lanches e café da manhã) apenas quando não inclusos na hospedagem do hotel, bem como despesas com compras de mantimentos para serem usados na preparação de refeições.
 - ii. Não são passíveis de apoio despesas com bebidas alcoólicas.
- h) Somente são apoiáveis taxas diárias de alojamento ou hospedagem na categoria standard.
- i) **Não são apoiáveis pelo Fundo Amazônia** diárias para agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública.

3.9 Despesas Administrativas (ADM)

Envolvem os custos administrativos do postulante e o custeio com a manutenção de escritórios cuja estrutura seja utilizada pelo projeto, tais como provedor de internet, correio, tarifas bancárias, luz, água, taxas administrativas, telefonia fixa e móvel, materiais de escritório etc.

- a) Não são financiáveis despesas de aluguel e condomínio da organização executora.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Guia, entrar em contato com a equipe da Conab do por meio do e-mail amazoniaviva@conab.gov.br.